

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

LEI



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



LEI Nº. 519 /2011, DE 31 DE MAIO DE 2011.

*“Autoriza o poder executivo a desapropriar área urbana, na sede do município e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVA e eu SANCIONO a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar a área do Srº. OTÁVIO SEBASTIÃO OLIVEIRA, situado no Bairro da Quixabeira, na sede deste município, que será anexada ao Estádio União da Ilha.

§ 1º - A área a ser desapropriada tem 1.527m<sup>2</sup>, localizada na zona urbana, no município de São Gabriel.

§2º - Limitantes: AO SUL – com Estádio Municipal União da Ilha. AO NORTE – Com o vendedor Otávio Sebastião de Oliveira. AO NASCENTE – Com Via Pública. AO POENTE – Com Via Pública.

§3º - De acordo com a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO, designada pela portaria nº092 /09, de 18 de março de 2009, que avaliou a área em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago ao desapropriado como forma de indenização.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MAIO DE 2011.

  
JOSE CARLOS GOMES FERREIRA  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
Em: 31/05/2011

  
Assinatura

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620.2122

